



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte e abastecimento de água potável por meio de caminhão pipa com demanda mínima de 10m³, com disponibilização de motorista habilitado e 2 (dois) ajudantes**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	QUANT. ESTIMADA 12 MESES
01	Serviço de fornecimento, transporte e abastecimento de água potável por meio de caminhão pipa, com demanda mínima de 10m ³ . com disponibilização de motorista habilitado e 2 (dois) ajudantes. Código PMV: 7.39.99.0102-4	SERVIÇO	60

1.2. A quantidade máxima estimada a ser executada é de 60 (Sessenta) serviços(por ano), aproximadamente 05 demandas por (mês), lembrando que, as demandas só serão geradas de acordo com as necessidades de abastecimento da Rede Básica de Saúde, Prontos-Atendimentos (24h) e demais equipamentos de Serviços de Saúde, bem como às unidades administrativas da SEMUS.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação desse serviço é vital para o suporte efetivo à saúde, sendo imperativo que seja realizado por uma empresa especializada no fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa. Tal serviço destina-se a abastecer a Rede Básica de Saúde, Prontos-Atendimentos (24h) e outros dispositivos de Serviços de Saúde, assim como as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS). A sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

finalidade abrange desde o reabastecimento dos reservatórios após operações de limpeza programada ou devido à contaminação da rede de distribuição, até o abastecimento emergencial em decorrência de vazamentos em tubulações danificadas.

2.2. Ademais, o serviço é essencial para reabastecer os reservatórios após a manutenção programada, agindo prontamente em situações de fechamento indevido de registros gerais da rede de abastecimento ou interrupções no fornecimento de água pela companhia de abastecimento. O atendimento a demandas críticas, como deficiências nos sistemas operacionais ou problemas momentâneos que comprometem a distribuição de água às instalações dos serviços de saúde da SEMUS, é crucial para evitar prejuízos e interrupções no atendimento aos usuários.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no **inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021**, na Forma Eletrônica.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário** (ART. 46 da Lei 14.133/2021).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01.10.122.0025.2.0129** - Elemento de Despesa: **3.3.90.39.99** - Fonte do Recurso: **Próprio e/ou Federal**.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento da proposta será adotado critério da tomada de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

7.1.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até 15 (quinze) dias: 0,5%(cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 15 (quinze) dias: 15%(quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15%(quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de **30 (trinta) dias**: até **03 (três) anos**;
- c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;
- d)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;
- e)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias**: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s), tomador (ES) dos serviços, devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão** do proponente para a execução de serviços **pertinentes** ao objeto deste Termo de Referência, sem quaisquer restrições;

10. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo Servidor **THIAGO CORREA GASPAR, Matrícula nº 550498, telefone (27) 3132-5035** e a Fiscalização será realizada pelo servidor **DIEGO FERREIRA ALMEIDA, 638074, telefone (27) 3132-5037,** ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa **POR DEMANDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

11.3. O prazo para início da execução se iniciará a partir do **recebimento da Ordem de Serviços (OS).**

11.4. O prazo de execução dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.**

11.5. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações:

15.1.1. Os serviços a serem executados serão objeto de emissão de Ordem de Serviço da Rede Bem-Estar, específica para cada Unidade de Saúde e demais edificações citadas no objeto. A origem das demandas dar-se-á por meio de solicitações feitas pelas gerências das unidades da SEMUS com "**Abertura de Chamadas**" no Sistema **REDE BEM-ESTAR da SEMUS**. Essas demandas serão enviadas pela SEMUS à contratada, através de telefones, e/ou e-mails, entre outros meios de comunicação, que facilite o acionamento imediato da equipe para a realização dos serviços.

11.5.1. O prazo de atendimento do chamado é de no **máximo 02 (duas) horas**, a partir do acionamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.5.2. O atendimento deverá ser realizado em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

11.5.3. O fornecimento da água inclui o transporte em caminhão pipa, o completo abastecimento no equipamento de saúde, com auxílio de 2 (dois) ajudantes.

11.5.4. Os horários de funcionamento e endereços de cada Unidade e dos Prontos Atendimentos, onde serão executados os serviços, objeto deste Termo de Referência encontram-se no **Anexo II** deste Termo.

11.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

11.7. O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até **10 (dez) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.8. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.9. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.11. O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado em até **15 (quinze) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.12. Os serviços poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.13. O **recebimento provisório** ou **definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12. DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (Trezentos e Sessenta e cinco dias) consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, conforme disposto no Art.106, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizado formalmente pela Autoridade Competente. O prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

13. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

13.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. DO PAGAMENTO

15.2. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.Vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.3. A liquidação da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

15.3.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

15.4. O pagamento será efetuado no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

15.4.1. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Execução.

b) Tipo de pagamento: Por Demanda

15.5. A(S) NOTA(S) FISCAL (IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ (ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

15.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

15.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

15.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.9. A nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhando dos seguintes documentos :

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

15.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizarmos tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

15.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s).

15.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

15.12. É expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP\times I/360\times N$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

15.15. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários a perfeita à execução dos serviços, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços;

16.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 16.1.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 16.1.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16.1.8.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a execução dos serviços;
- 16.1.9.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência;
- 16.1.10.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 16.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.12.** Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;
- 16.1.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 16.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços;
- 16.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 16.1.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 16.1.17.** Executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência e às instruções fornecidas pela Administração, bem como à legislação em vigor;
- 16.1.18.** Arcar com todos os custos inerentes à execução do serviço deste Termo de Referência;
- 16.1.19.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou execução do serviço contratado;
- 16.1.20.** Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 16.1.21.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 16.1.22.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência;
- 16.1.23.** Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- 16.1.24.** Utilizar durante a execução do serviço, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas; que siga bons princípios de urbanidade; e pertença ao quadro de empregados do proponente(s) vencedor(es);
- 16.1.25.** Refazer sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, o serviço executado deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante dos serviços;
- 16.1.26.** Responsabilizarem-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.1.27. Disponibilizar **motorista**, devidamente habilitado, conforme Legislação Vigente e **02 (dois) ajudantes**, que o auxiliarão no momento da execução dos serviços.

16.1.28. Utilizar veículos em perfeitas condições de uso, atendendo as normas e leis de trânsito, inclusive aquelas editadas pelos organismos municipais, estaduais e federais, de controle de poluentes, CONTRAN, DENATRAN e DETRAN.

16.1.29. Assumir toda responsabilidade civil e encargos incidentes sobre os veículos e motoristas.

16.1.30. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica preventiva e ou corretiva dos veículos, higienização, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança sejam cumpridos.

16.1.30.1. Toda e qualquer manutenção e substituição de peças nos veículos será realizada sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

16.1.31. Responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos seus empregados;

16.1.32. Responsabilizar-se sobre as consequências de qualquer acidentes de trabalho, de trânsito ou outros, envolvendo direta ou indiretamente seus prestadores ou terceiro durante a execução dos serviços, objetos deste Termo de Referência.

16.1.33. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sendo, inclusive as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento, impostos, taxas, seguros e/ou quaisquer outras despesas relacionadas aos veículos.

16.1.34. Disponibilizar Central de Atendimento aos chamados originados pela CONTRATANTE com postos de atendimento.

16.1.35. Designar preposto para atender aos chamados ou dirimir problemas ligados à execução dos serviços.

16.1.36. Encaminhar à Administração, após assinatura do Contrato e antes do primeiro fornecimento, tendo sua validade inferior ou igual a 03 (três) meses:

16.1.36.1. Documentação de comprovação da fonte fornecedora de água a ser transportada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.1.36.2. Laudo de Análise Microbiológica da Água, emitido por laboratório especializado (em conformidade com a RDC nº 274 de 22 de agosto de 2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA);

16.1.36.3. Laudo de vistoria para os veículos utilizados, emitido pela Vigilância Sanitária, discriminando (tipo, marca, placa) e conformidade dos seguintes itens:

16.1.36.3.1. Tanque construído em material anticorrosivo, não tóxico e que não altere a qualidade da água e devidamente equipado com hidrômetro.

16.1.36.4. Possuir profissional técnico responsável, "**Técnico em Química**", com atestado(s) de responsabilidade técnica e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, quando exigíveis, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado: **Transporte e distribuição de água potável.**

16.1.36.4.1. O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data de assinatura do Contrato, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

16.1.37. A contratada deverá disponibilizar **correio eletrônico/e-mail e telefone de contato, atualizados**, para facilitar o acionamento imediato da equipe para a realização dos serviços.

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;

17.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

17.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

17.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

17.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

17.1.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

17.1.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

17.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Vitória (ES), data conforme assinatura digital

Evandro Régis Lamberti - CRA/ES 18815

Assessor Técnico - SEMUS/GSA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela Análise de
Questões de Ordem Técnica

THIAGO GASPAR

CORREA:11811829724

Assinado de forma digital por

THIAGO GASPAR

CORREA:11811829724

Dados: 2024.03.19 11:04:17 -03'00'

Thiago Gaspar Correa

Gestor - SEMUS/GSA

Diego Almeida Ferreira

Coordenador/Fiscal - SEMUS/GSA

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO, NA FORMA DA LEI. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** O(S) SERVIDOR(ES) **THIAGO GASPAR CORRÊA E DIEGO FERREIRA DE ALMEIDA** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Rosemary Martins Magalhães

Subsecretária de Apoio Estratégico

(Conforme Autorização da Portaria nº 022/2022, da SEMUS)